



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.769, DE 08 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO 15.771-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 130.24. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 131.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.482-2024
- ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 10.482-2024
- PORTARIA 10.481
- PORTARIA 10.484-2024
- PORTARIA 10.485-2024
- PORTARIA 10.486, DE 05 DE ABRIL DE 2024
- PORTARIA LIC N° 0063-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP N° 0035-2023
- PORTARIA LIC N° 064-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP N° 0032-2023

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA N° 110 - 2024 PE68-2023 EMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA
- ATA N° 111 - 2024 PE68-2023 EMPRESA DANILO COMERCIO E SERVIÇOS

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 160-S/2024 - SALDO DE ATA

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0143-2024 - EC SANTOS LTDA - PE SRP N° 0035-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0144-2024 - BBC COMERCIAL - PE SRP N° 0032-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0145-2024 - JOÃO E MARIA - PE SRP N° 0032-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0146-2024 - F B COMÉRCIO - PE SRP N° 0032-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0147-2024 - BARRETOS IND. - PE SRP N° 0032-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 138-2024 - LEILOEIRO ADILSON GUIMARÃES ARAÚJO



CONVÊNIOS

- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010-S/2024
- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011-S/2024
- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012-S/2024

EDITAIS

- EDITAL 03/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2025
- EDITAL 04/2024 - DISPONIBILIDADE PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.769, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito legal o Decreto nº 15.754, de 01.04.2024 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica para os devidos fins **sem efeito legal**, desde a data de sua vigência (01.04.2024), o Decreto nº: 15.754, que dispõe sobre a nomeação do **SR. ELIAS FERNANDES DE JESUS**, para o cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna - ARSEPI**, bem como a publicação do citado decreto ocorrida em 05.04.2024, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 6.116.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.04.09 08:54:56 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 15.771

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRa. HANNA LUIZA LEMOS MORAES**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**. Símbolo DAS-1.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e legais deste Decreto entram em vigor a partir de **09 de abril de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.09 10:43:59 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 130/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 30.387,36, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	15.083,45
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	15.083,45
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	25.083,45
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.303,91
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	5.303,91
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	5.303,91
TOTAL DA UNIDADE:	
	30.387,36
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
	30.387,36

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2122 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	10.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	20.387,36
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	20.387,36
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	20.387,36
TOTAL DA UNIDADE:	
	30.387,36
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	
	30.387,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 130/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	10.000,00	10.000,00	16050000 - Assistência financeira da União	20.387,36	20.387,36

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 9 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 131/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 32.800,00, conforme detalhamento abaixo:

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	32.800,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.800,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 32.800,00

TOTAL DA UNIDADE: 32.800,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 32.800,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	32.800,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.800,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 32.800,00

TOTAL DA UNIDADE: 32.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 32.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 131/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	32.800,00	32.800,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 9 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.482, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a oficialização e formalização de enquadramento de servidores municipais efetivos nos cargos constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024 – Plano Geral de Cargos da Administração Direta e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO e, em cumprimento ao estabelecido no art. 12, da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que trata da estrutura do Plano Geral de Cargos da Administração Direta do Município de Itabuna;

CONSIDERANDO finalmente, oficializar e dar formalidade aos enquadramentos de servidores municipais efetivos, realizados através de portarias internas publicadas pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, conforme citadas no Anexo Único integrante desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam legalmente enquadrados nos cargos constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura do Plano Geral de Cargos da Administração Direta do Município de Itabuna os servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos deste Município, conforme relacionados e discriminados no **ANEXO ÚNICO** que integra esta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada para que venha produzir os devidos efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.05 17:33:48 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.482, DE 01 DE ABRIL DE 2024)

CARGO: Apoio Técnico Administrativo-ATA

ITEM	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA DE ENQUADRAMENTO
1	CHARLEY CÂNDIDO DAMASCENO JÚNIOR	6581-02	0077
2	LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	7754-01	0075
3	VANESSA DOS SANTOS SILVA GOMES	7854-01	0086
4	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	3946-02	0124
5	CAMILA BARREIROS RICARTE PEREIRA	3258-02	0102
6	CLEDSON MENEZES DA SILVA	7917-01	0122
7	DÉBORA LINS DE ALMEIDA FREITAS	7871-01	0103
8	JORGEANE SOUZA SANTOS	13223-01	0094
9	LUANA EVANGELISTA SANTOS	7760-01	0115
10	RITA ELIANE SANTOS OLIVEIRA	6599-02	0111
11	DÉBORA LUCENA FERREIRA DULTRA	7749-01	0130
12	NATASHA BLANCHE SOUSA FREITAS	13045-01	0128
13	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA SANTOS	10509-01	0147
14	TARCILLY PIRES MIRANDA SANTANA	7728-01	0139
15	WILDE BRITO MIRANDA JÚNIOR	8752-02	0150
16	ANA PAULA MENESES SILVA	007992-01	0177
17	MIRIAM CARVALHO SOUSA	07893-01	0161
18	THAYNÁ SANTOS DA MATTA VIRGEM LEMOS	15404-01	0171
19	MÁRCIA LEITE MARQUES DA SILVA	001317-02	0174





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARGO: Assistente Geral

ITEM	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA DE ENQUADRAMENTO
1	ADRIANO DOS SANTOS FONSECA	13306-01	0082
2	ELISÂNGELA SANTOS DE CARVALHO	8398-01	0083
3	ERIVALDO FERNANDES DE MEDEIROS	8404-01	0085
4	JOÃO PLÁCIDO DOS SANTOS FILHO	85560-01	0080
5	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	6122-03	0084
6	LEANDRO CALAZANS DA SILVA	7461-01	0076
7	MAISE SANTOS SILVA	8414-01	0081
8	ALICE DOS SANTOS MOURA OLIVEIRA	14486-01	0108
9	ANDREA LOPES DOS SANTOS	8327-02	0091
10	AROALDO SANTOS DE OLIVEIRA	7448-01	0120
11	CRISTIANE VIANA SANTOS DAS VIRGENS	7697-01	0116
12	ELENILZA LOPES SANTANA	3684-02	0107
13	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	8504-01	0119
14	IONÁ CLARINDA DO CARMO SANTOS	13322-01	0113
15	JEFFERSON DA SILVA REIS	8520-01	0112
16	JESSICA CRUZ SANTANA AMARAL	6319-02	0114
17	JUCÉLIA QUEIROZ DE ARAÚJO	8272-01	0089
18	JUSSAMARA SILVA SANTOS	6554-03	0095
19	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	6502-02	0126
20	LIDIANA MESSIAS DOS SANTOS	7451-01	0106
21	LUZIA SOARES DOS SANTOS ANJOS	8626-01	0121
22	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	8317-02	0127
23	MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DOS REIS	8563-01	0117
24	MARIA LÚCIA BRITO DOS SANTOS	8529-01	0090
25	MAURÍCIO COSTA SANTOS	8503-01	0097
26	MÔNICA DOS SANTOS LAPA DE ALMEIDA	13007-01	0099
27	ROSILÂNDIA DOS SANTOS SILVA	13000-01	0109
28	VALDENOR CRUZ	7678-02	0093
29	ZENILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	4114-02	0088
30	ACILENE DOS SANTOS MARTINS ARAÚJO	8517-01	0151





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARGO: Assistente Geral

ITEM	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA DE ENQUADRAMENTO
31	ELBA CRISTINA SETUBAL SOUSA	3010-02	0129
32	ELIAS NUNES DOS SANTOS	8456-01	0141
33	ELIENE FERREIRA DA SILVA VIANA	5859-02	0134
34	GILVAN DOS PASSOS SOUZA	8632-01	0137
35	KLICIA LORENA TEIXEIRA DOS SANTOS	3278-02	0131
36	LAURIETE MIRANDA DE SOUZA ROCHA	8299-01	0136
37	LUIZ CARLOS QUINTO DOS SANTOS	13308-01	0132
38	MAEVA OLIVIERA CÂNDIDO SILVA	13333-01	0135
39	MARIA ROSANA BORGES SANTOS	8289-01	0152
40	MARIA DE CÁSSIA BARBOSA FERNANDES	8330-01	0138
41	NADIA SENA NEVES	13358-01	0143
42	ÁUREA SANTOS GUIMARÃES	008640-01	0164
43	DERMEVAL DA SILVA CARVALHO FILHO	13262-01	0155
44	ELIEIDE DUARTE OLIVEIRA DE CARVALHO	005971-02	0158
45	JACINÉA DA SILVA DOCÍLIO	007644-01	0172
46	JÉSIKA DAIANE JESUS DOS SANTOS	008968-01	0154
47	JOVELLANOS NARCISO DA ROCHA	007483-01	0165
48	LUCIANA ALVES OLIVEIRA	8375-01	0175
49	MAIRAN FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	008593-02	0162
50	MARCELO HENRIQUE COSTA SILVA	007688-01	0170
51	MARIA LÚCIA FIGUEIRA DA SILVA	007675-01	0156
52	MARIA MARY SILVA SANTOS	005992-02	0176
53	MARILÉA RIBEIRO DOS SANTOS BRITO	014447-01	0169
54	MARLON FERREIRA DA ROCHA	007651-01	0173
55	NAJMA REGINA CAMPOS CARVALHO	013307-01	0159
56	RAFLE FRANCISCO DOS SANTOS	017370-01	0180
57	VALQUIRIA OLIVEIRA SILVA NEVES	014478-01	0153
58	VANUZA MATOS ALMEIDA	008308-02	0168
59	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	8247-01	0087





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARGO: Analistas Municipais em Saúde e Assistência, Técnicos Municipais e Condutores

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PORTARIA DE ENQUADRAMENTO
1	LUCILLA SILVA OLIVEIRA MENDONÇA	16322-01	Analista em Saúde e Assistência	0078
2	SOLANGE SILVA PEREIRA SANTOS	93372-02	Analista em Saúde e Assistência	0079
3	ANDREIA MORAIS SALES NASCIMENTO	6033-04	Analista em Saúde e Assistência	0123
4	ARIANE NEPOMUCENO ANDRADE	14424-01	Analista em Saúde e Assistência	0101
5	CLÁUDIA CONCEIÇÃO SANTOS	7243-01	Analista em Saúde e Assistência	0125
6	EDSON ZAMBAN	10338-01	Analista em Saúde e Assistência	0096
7	GABRIEL SAUER	15362-01	Analista em Saúde e Assistência	0098
8	JAMILLE MARINHO BRAZIL	16215-01	Analista em Saúde e Assistência	0110
9	LARISSA ANDRADE DE SOUZA FERREIRA	4907-02	Analista em Saúde e Assistência	0105
10	LUDMILA MARINHO SANTOS SOUSA	7215-01	Analista em Saúde e Assistência	0092
11	PRICILLA DA SILVA PELAGATTI	9692-01	Analista em Saúde e Assistência	0104
12	SAMIR BATISTA HAGE	7291-01	Analista em Saúde e Assistência	0118
13	VIRGÍNIA SUELY DA SILVA ROCHA SOUZA	7208-01	Analista em Saúde e Assistência	0100
14	CIBELE MARQUES DA SILVA	14393-01	Analista em Saúde e Assistência	0145
15	FREDERICO DA SILVEIRA LEITE GÓES	7628-01	Analista em Saúde e Assistência	0144
16	LAIS PIMENTEL SANTOS VIEIRA	11744-01	Analista em Saúde e Assistência	0148
17	LUCIANA MOREIRA DE TASSIS RUIZ	7326-01	Analista em Saúde e Assistência	0142
18	NAYALA DE JESUS BISPO	9035-01	Analista em Saúde e Assistência	0146
19	PALOMA VERAS SAORES SILVA	7622-01	Analista em Saúde e Assistência	0149
20	RENATA DA SILVA RAIOL	7294-01	Analista em Saúde e Assistência	0133
21	TARCILA LIMA MATOS	16638-01	Analista em Saúde e Assistência	0140
22	ADERBAL VIANA PEREIRA	007209-01	Analista em Saúde e Assistência	0178
23	ALANA ARAÚJO D' EL REI CONRADO	013342-02	Analista em Saúde e Assistência	0166
24	FABIANO SCHAPER PORTELA	008171-01	Analista em Planejamento e Gestão	0167
25	LUCAS GALVÃO DE MENDONÇA FONTES	007184-01	Técnico em Planejamento e Gestão	0157
26	LUIZA REIS DE SOUZA	017368-01	Técnico em Infraestrutura e Urbanismo	0179
27	PATRÍCIA FERNANDES MARQUES	007233-01	Analista em Saúde e Assistência	0160
28	SUELI APARECIDA FERREIRA FREIRE	007960-01	Analista em Saúde e Assistência	0163





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.481

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **DANIELA DIAS BORGES**, Professora, Matrícula nº 004736-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer em conformidade com as normas legais, as funções do cargo de **VICE-DIRETOR** da Escola Municipal 28 de Julho, integrante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os efeitos da designação referida nos termos do artigo anterior retroagem a **21 de março de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
 Dados: 2024.04.09 16:02:41 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.484

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **RUTE DE SOUZA SILVA ALMEIDA GOES**, Professora, Matrícula nº 002491-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-2**, equivalente a **75% (setenta e cinco por cento)**;

Parágrafo único – Os efeitos da concessão referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo, retroagem a **01 de abril de 2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.09 10:43:33
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.485

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica elevado o percentual de Função Gratificada concedido à servidora municipal efetiva **PATRÍCIA ALVES ROSSI MONTEIRO**, Professora, Matrícula nº 01042801, lotada na Secretaria Municipal da Educação, correspondente ao Símbolo FG-4 (vinte e cinco por cento) para o **Símbolo FG-3**, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**;

Parágrafo único – Os efeitos da concessão referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo, retroagem a **01 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.04.09 10:43:07
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.486

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a servidora **MARIA EUNICE ALVES DA SILVA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de **VICE-DIRETOR** da **Escola Municipal Marechal Humberto de A. Castelo Branco**

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Mendes dos Santos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.04.09 08:55:51 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:97235350504
NO: e-Br, CNCF-Brasil, CUI-AC SOLLITI Multisig v5, CUI-
20180271000107, OUI-Videokonferencia, OUI-Certificado PE
AL, OUI-ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:97235350504
Fecha: El hilo o actor deste documento
Localización:
Fecha: 2024.04.09.08.29.09.03:00
Font: PDF Reader Versão 12.1.0

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 063/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0035-2023**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0142/2024 – PE SRP Nº 0035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).

EMPRESA: ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E INFORMÁTICA LTDA

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSA DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01	TARSO JOÉ VARJÃO AGUIAR MATRÍCULA Nº 8383-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUZA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS SANTOS MATRÍCULA Nº 018350-01

CONTRATO: 0143/2024 – PE SRP Nº 0035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)

EMPRESA: EC SANTOS LTDA

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSA DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01	TARSO JOÉ VARJÃO AGUIAR MATRÍCULA Nº 8383-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	RAFAEL SOUZA GOMES - MATRÍCULA Nº 018727-01	BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS SANTOS MATRÍCULA Nº 018350-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 04 de abril de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 064/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0032-2023**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0144/2024 – PE Nº 0032/2023		
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)</p> <p>EMPRESA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP</p>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	LUCIANA SEARA SOUSA LIMA MATRÍCULA Nº 003316-02	BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS SANTOS MATRÍCULA Nº 018350-01

CONTRATO: 0145/2024 – PE Nº 0032/2023		
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p> <p>EMPRESA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA</p>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	SILVANA CARVALHO DE ALMEIDA MATRÍCULA Nº 2172-01	JOSIANE SANTA INÊS SOARES GOMES MATRÍCULA Nº 764-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	LUCIANA SEARA SOUSA LIMA MATRÍCULA Nº 003316-02	BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS SANTOS MATRÍCULA Nº 018350-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0146/2024 – PE Nº 0032/2023		
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p> <p>EMPRESA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA</p>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	SILVANA CARVALHO DE ALMEIDA MATRÍCULA Nº 2172-01	JOSIANE SANTA INÊS SOARES GOMES MATRÍCULA Nº 764-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	LUCIANA SEARA SOUSA LIMA MATRÍCULA Nº 003316-02	BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS SANTOS MATRÍCULA Nº 018350-01

CONTRATO: 0147/2024 – PE Nº 0032/2023		
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p> <p>EMPRESA: BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA</p>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	SILVANA CARVALHO DE ALMEIDA MATRÍCULA Nº 2172-01	JOSIANE SANTA INÊS SOARES GOMES MATRÍCULA Nº 764-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	LUCIANA SEARA SOUSA LIMA MATRÍCULA Nº 003316-02	BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS SANTOS MATRÍCULA Nº 018350-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 04 de abril de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 /2024

Pregão Eletrônico nº 0068-2023
Processo Administrativo nº 115.817-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024, Processo Administrativo nº 115.817-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Berta Mette, nº 149, bairro Itoupavazinha, Município Blumenau, SC, CEP. 89.006-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.769.285/0001-68**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0068-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Berta Mette, nº 149, bairro Itoupavazinha, Município Blumenau, SC, CEP. 89.006-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.769.285/0001-68**, Contato: (47) 9268-7675/ 3057-3925, email: rednov@rednov.com.br, representada pelo **Senhor LENILSO LUIS DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 049.366.759-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 4087617, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no(a) RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89066530, BRASIL.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
7	CAFETEIRA ELÉTRICA, tensão 110/220 V, Capacidade até 25 xícaras Características Gerais. Capacidade para 25 cafezinhos	AGRATTO	UND	63	R\$ 147,06	R\$ 9.264,78

REPUBLICAÇÃO - EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0068-2023

1/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	(considerando xícara de 50ml) Sistema corta pingos: permite que a jarra seja retirada por alguns instantes para servir o café. Com este sistema não é necessário esperar passar todo o café antes de servir. Base de aquecimento com termostato (730W para 220V): Conserva a temperatura Jarra de vidro resistente de 1,25 litro. Jarra refratária resistente ao calor, com tampa e indicação de nível de água no corpo. Porta Filtro removível: facilita a limpeza. Botão liga/desliga luminoso. Conteúdo da Embalagem 1 Cafeteira Elétrica - Garantia-Manual de instruções - Guia de assistências autorizadas. Garantia mínima 12 meses					
10	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL: Exaustor industrial de 40 cm de diâmetro, produzido em aço, com motor de potência em 1/5 cv, vazão de 3000 m³/h, RPM 1600-50/60Hz e chave de reversão de motor.	VENTISOL	UND	96	R\$ 242,72	R\$ 23.301,12
12	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, Alta pressão em aço com pintura, eletrostática, 3 queimadores simples e 3 duplos em ferro fundido, grelhas, 30x30, registros cromados, bandeja coletora de resíduos, centro de cozinha, com forno, acendimento manual, injetor de gás horizontal, volume do forno 60, litros, botões fixos, dupla chama, grades individuais, mesa compartilhada, mesa em aço carbono com pintura eletrostática.	MISTER	UND	60	R\$ 1.945,35	R\$ 116.721,00
15	FORNO DE MICROONDAS 38 litros - Cor Branco, Display Digital LED, Painel Receitas Especiais; Receitas no vapor (legumes, peixes, verduras); Modo rápido (pipoca, brigadeiro, bolo de caneca); Descongelar (peixe, carne e aves). Teclas de programação rápida: Iniciar/+30 seg; Cancelar/pausar; tecla mudo. Potência e Relógio. Teclado, Consumo aproximado de energia 1200 KWh, Diâmetro do prato 325, Potência 700 W, Garantia 12 meses.	PHILCO	UND	52	R\$ 920,13	R\$ 47.846,76
26	MULTIPROCESSADOR – Jarra para o suco com tampa e separador de espuma. Peneira giratória de aço inox. Alça de trava em aço inox. Capacidade (em litros) 1/1,5lts Velocidades 2 Jarra removível: Não Peneira: Sim Porta fio: Não Funções Expreme frutas para extrair sucos Alimentação Energia Elétrica Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) Potência (w) 700/800W Consumo (kw/h) 0,700/0,800kwh Cor Preta e Prata. Conteúdo da	BRITANIA	UND	13	R\$ 322,46	R\$ 4.191,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

embalagem 01 Centrífuga e Manual de Instruções. Dimensões aproximadas do produto - cm (Alp.) 40,5x31,5x19cm. Peso aproximado do produto - Kg 5,3Kg. Garantia do fornecedor mínima 24 meses.					
VALOR TOTAL					R\$ 201.325,64

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 Órgãos participantes são as Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; e de Promoção Social e Combate à Pobreza

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0055-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 05 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
Assinado de forma digital
por LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2024.04.05 11:49:08
-03'00'

LENILSO LUIS DA SILVA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 /2024

Pregão Eletrônico nº 0068-2023
Processo Administrativo nº 115.817-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024, Processo Administrativo nº 115.817-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DANILO COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Antônio Felipe Melo, nº 09, bairro Caja, Município Maragogipe – BA, CEP. 44.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.529.887/0001-12, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0068-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **DANILO COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Antônio Felipe Melo, nº 09, bairro Caja, Município Maragogipe – BA, CEP. 44.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.529.887/0001-12, Contato: (71) 9126-9114, e-mail: daniло.comercial@yahoo.com. Representada pelo Senhor **DANILO CARVALHO DE ALBUQUERQUE DE JESUS**, nacionalidade brasileira, nascido e m 21/09/1990, solteiro, empresário, CPF. Nº 044.150.595-38, Carteira de identidade nº 14109238-60, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Vila Margo, nº 67, 1 andar, Caixa D'agua, Salvador, BA, CEP. 40.623-070, Brasil.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
16	FORNO DE MICROONDAS capacidade total mínima 27 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento ré-	MIDEA	UND	7	R\$ 669,90	R\$ 4.689,30

REPUBLICAÇÃO - EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0068-2023

1/6

DANILO COMERCIO E
SERVICOS
LIMITADA:435298870
00112
Assinado de forma digital por
DANILO COMERCIO E SERVICOS
LIMITADA:43529887000112
Dados: 2024.04.05 14:57:15 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	programado, prato giratório, níveis de potencia, relógio, trava de segurança, tecla inicio rápido, tensão 110 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado.					
28	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - Geladeira Duplex (Duas Portas), com Sistema FrostFree, Cor Branca ou Inox, Prateleiras de vidro temperado totalmente removíveis, Compartimento de Congelamento rápido no Freezer, 110 V ou Bivolts, Classificação de Consumo de Energia: A, Iluminação Interna, com Porta Ovos, Porta Latas, Controle de Temperatura Externa, com Display Externo, Função Gelo Fácil e Formas de Gelo, Alarme Sonoro na Porta, Com as Seguinte Capacidade Bruta Mínima: 400 Litros, Capacidade Mínima do Refrigerador: 300 Litros, Mínima Do Freezer: 100 Litros. Similar Ao Mod. Elo Df51x Da Electrolux. Garantia Mínima 12 Meses.	MIDEA	UND	96	R\$ 3.285,93	R\$ 315.449,28
Valor Total						R\$ 320.138,58

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

3.2 Órgãos participantes são as Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; e de Promoção Social e Combate à Pobreza

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

REPUBLICAÇÃO - EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0068-2023

2/6

DANILO COMERCIO E
SERVICOS
LIMITADA:4352988700011
2

Assinado de forma digital por
DANILO COMERCIO E SERVICOS
LIMITADA:43529887000112
Dados: 2024.04.05 14:57:48 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0055-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 05 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DANILO COMERCIO E
SERVICOS
LIMITADA:43529887000112

Assinado de forma digital por DANILO
COMERCIO E SERVICOS
LIMITADA:43529887000112
Dados: 2024.04.05 14:59:27 -03'00'

DANILO CARVALHO DE ALBUQUERQUE DE JESUS
DANILO COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 043-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – DIVERSOS.

Data dos Contratos: 09 de abril de 2024.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 07.847837/0001-10, Nº **DO CONTRATO** 160-S/2024, **VALOR GLOBAL R\$ 12.226,56** (DOZE MIL DUZENTOS EVINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2117	339030
1919	16000000	2133	339030
1919	16000000	2136	339030
1919	16000000	2120	339030
1919	16000000	2125	339030
1919	16000000	2128	339030
1919	16000000	2129	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 00.103.890-2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 31.12.2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 09.04.2024.

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Braz, nº 337, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04.511-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.379.685/0001-76, com valor global de R\$ 279.295,69 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), nº do contrato 161-S/2024.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1919	2117	339030	16000000
1919	2134	339030	16000000
1919	2132	339030	16000000
1919	2133	339030	16000000
1919	2123	339030	16000000
1919	2116	339030	15001002
1919	2136	339030	16000000
1919	2125	339030	16000000
1919	2128	339030	16000000
1919	2129	339030	16000000
1919	2137	339030	16000000

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0035-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.105.719-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.105.719-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0035-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** EC SANTOS LTDA - CNPJ Nº 10.614.091/0001-09. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.328,60 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE ABRIL 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.429-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144-2024. N°. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.103.429-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 17.177.467/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0145-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.429-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0145-2024. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.103.429-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA - CNPJ Nº 43.449.716/0001-83. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.014,92 (VINTE E SETE MIL, QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE ABRIL DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.429-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146-2024. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.103.429-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ Nº 43.086.200/0001-11. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.353,90 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE ABRIL DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0147-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.429-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0147-2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.103.429-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** BARRETOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.890.627/0001-53. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO (SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.537,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE ABRIL DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 138-2024
CREDENCIAMENTO Nº 004-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138-2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.108.058-2023. CREDENCIAMENTO Nº 004-2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MFNº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** LEILOEIRO ADILSON GUIMARÃES ARAÚJO – MATRICULA NA JUCEB SOB Nº 04/0894479. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITABUNA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **VIGÊNCIA:** 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE ABRIL DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-S/2024

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e o **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - MATERNIDADE OTACIANA PINTO**, inscrita CNPJ 21.355.608/0003-70.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - MATERNIDADE OTACIANA PINTO, CNES: 0989061- COMPETÊNCIA MARÇO / 2024**. Subvenciona a conveniente o valor total de R\$ 43.695,88 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 09 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de abril de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-S/2024

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FASI FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita CNPJ 02.762.633/0001-62.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, CNES: 2385171 – COMPETÊNCIA: MARÇO/ 2024.**

Subvenciona a convenente o valor total de R\$ 410.333,88 (quatrocentos e dez mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2135	339139

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 09 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de abril de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 012-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-S/2024

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE**, inscrita CNPJ 19.630.708/0001-54.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE, CNES: 3137449 - COMPETÊNCIA MARÇO/ 2024**. Subvenciona a convenente o valor total de R\$ 19.366,49 (dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 09 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de abril de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO de 2025

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, neste ato representada pela excelentíssimo Senhor Prefeito Augusto Narciso Castro, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Convida a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no **dia 11 de abril de 2024**, a partir das **10:00 (dez) horas**, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Itabuna, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para apresentação da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO de 2025**.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO

CONDOMÍNIO JEQUITIBÁ TRADE CENTER
AV. AZIZ MARON, Nº 1067, 5º ANDAR – JARDIM VITÓRIA
CEP: 45.605-905
sefaz@prefeituradeitabuna.com.br

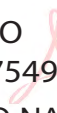




EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA N° 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, incisos VII e XII, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e, especialmente na nova redação do artigo 71 da Resolução n° 1060/05 do TCM, alterada pela Resolução no 1340/2016 do TCM, comunica ao público em geral, que a **Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2023, do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE ITABUNA**, encontra-se no site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no **Endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>**, podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 01 de abril de 2024, a utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas junto a sede Prefeitura Municipal de Itabuna, Secretaria da Fazenda e Orçamento. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento de Contabilidade, Secretaria da Fazenda e Orçamento.

ITABUNA-BA, em 08 de ABRIL de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

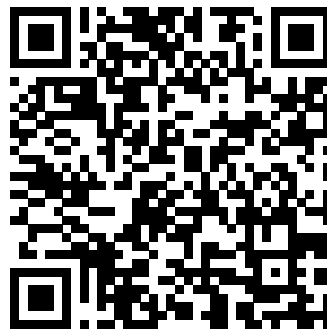


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/94FB-0DCB-3917-D7D5-407E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94FB-0DCB-3917-D7D5-407E



Hash do Documento

7f3e7eed235c3ae80f013b4fde76313789f4805b36c40dae700594b63375281f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2024 17:20 UTC-03:00